



LEI Nº 1.085/2022

Dispõe Sobre fixação do Piso Nacional dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem no âmbito do Município de Concórdia do Pará e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de **CONCÓRDIA DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e determino que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º. O salário básico dos Enfermeiros servidores públicos do Município de Concórdia do Pará será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial dos servidores de que tratam os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 7.498/86, é fixado com base no piso estabelecido no **caput** deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

- I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;
- II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º. Em decorrência do disposto nesta Lei, ficam alterados os salários básicos previstos para os Cargos de Enfermeiro, Técnicos de Enfermagem e de Auxiliar de Enfermagem, anexo I, dos grupos ocupacionais: Grupo II Ocupacional de Analista em Saúde, Grupo III Ocupacional Assistente Técnico em Saúde e Grupo VII dos Cargos em Extinção todos da Lei nº 581/2012.

Art. 3º. As despesas orçamentárias decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário a esta Lei.

Concórdia do Pará (PA), em 21 de dezembro de 2022.

ELISANGELA PAIVA Assinado de forma
digital por ELISANGELA
CELESTINO:579526 PAIVA
80200 CELESTINO:57952680200
Elisângela Paiva Celestino
Prefeita Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO
21/12/2022
Em Conformidade Com a Lei Municipal
Nº 296/2009 de 08/04/2009
Responsável Pela Publicação

Nivaldo Ribeiro Mendonça
Sec. Municipal de Administração
e Finanças
Port. Nº 461/2022

ANEXO I
RELAÇÃO E QUANTITATIVO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS E SALÁRIO
DE REFERÊNCIA (INCISO I, § 4º DO ART.3º DA LEI Nº 581/2012)

Cargo	Quantidade	Referência Salarial (R\$)	OBS
I - GRUPO OCUPACIONAL DE ESPECIALISTA EM SAÚDE			
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	02	6.663,26	
MÉDICO CLÍNICO GERAL	10	6.663,26	.
MÉDICO GINECOLOGISTA	02	6.663,26	
MÉDICO PSIQUIATRA	02	6.663,26	
MÉDICO ORTOPEDISTA	01	6.663,26	
MÉDICO UROLOGISTA	01	6.663,26	
MÉDICO RADIOLOGISTA	01	6.663,26	
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	01	6.663,26	
MÉDICO ULTRASONOGRAFISTA	01	6.663,26	
II - GRUPO OCUPACIONAL DE ANALISTA EM SAÚDE			
BIOMÉDICO	01	3.242,38	.
CIRURGIÃO DENTISTA	08	3.242,38	
ENFERMEIRO	12	4.750,00	
FARMACÊUTICO	01	3.242,38	
FISIOTERAPEUTA	04	3.242,38	
FONOAUDIÓLOGO	01	3.242,38	
MÉDICO VETERINÁRIO	02	3.728,74	
NUTRICIONISTA	02	3.242,38	

